

Proc. Administrativo 7- 20.086/2023

De: Osvaldo P. - SS

Para: GP-REQ - Requerimentos Câmara - A/C Camila S.

Data: 18/08/2023 às 16:49:40

Setores envolvidos:

SS, SS-FMS, SS-ADM, GP-SEC, SF, SS-DACA-FAT, GP-REQ

Requerimento nº 1378/2023

Prezado Senhor Eduardo Duarte do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Marília

Em atenção ao Requerimento nº 1378/2023 do Vereador Danilo da Saúde, encaminhamos em anexo as manifestações desta Secretaria.

Atenciosamente,

—

Osvaldo Ferioli Pereira

Secretário Municipal da Saúde

Anexos:

em_F9F08988F032E2DDCD18215C_proc_administrativo_20_086_2023_completa_personalizada_1060.pdf

De: Rodrigo S. - SS-FMS

Para: SS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 17/08/2023 às 16:29:19

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que rege sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, estabelece em seus artigos de nº 35 à 44 as questões relacionadas ao repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os Art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, onde 95% do cumprimento do valor do piso salarial foi estabelecido pelo artigo 36 e os outros 5% estabelecidos pelo §1º do artigo 40. Em ambos artigos é estabelecido o repasse de 12 parcelas mensais e 1 parcela adicional no último trimestre de cada ano.

Já em relação ao Agente de Controle de Endemias, a portaria supracitada estabelece nos seus artigos 425 à 430 as questões relacionadas ao financiamento federal, sendo citado no §1º do artigo 426 e §2º do artigo 429 que serão realizados repasses de 12 parcelas mensais e 1 parcela adicional no último trimestre de cada ano.

No mês de Julho haviam registrados em folha de pagamento 240 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 112 Agentes de Controle de Endemias (ACE), sendo que durante o mês de Agosto/2023 foram recebidos Recursos Federais de R\$ 432.960,00 correspondentes a 164 ACSs e R\$ 295.680,00 correspondentes a 112 ACEs.

A portaria supracitada traz a situação de repasse de 12 parcelas, a serem utilizadas para o pagamento dos 12 salários mensais e 1 parcela adicional que seria para utilização no pagamento do 13º Salário. Cabe ressaltar que o Município cumpre o estabelecido quanto ao piso nacional salarial das duas categorias e que o Município por discricionariedade instituiu por meio da Lei Municipal nº 8.652, de 09 de fevereiro de 2021, a vinculação de repasse das parcelas adicionais aos profissionais das referidas categorias, desta forma o pagamento do 13º Salário será pago integralmente com Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Rodrigo Pegoraro de Souza

Diretor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Pegoraro de Souza	17/08/2023 16:32:31	1Doc RODRIGO PEGORARO DE SOUZA CPF 220.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C630-C37E-CA73-23CB**

Assinado por 1 pessoa: OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B3BE-05F7-D0BE-B2D4



Proc. Administrativo 4- 20.086/2023

De: Alexandre G. - SS-DACA-FAT

Para: SS-FMS - Fundo Municipal da Saúde

Data: 18/08/2023 às 08:31:34

Dentro do CNES temos cadastrados, junto ao ministério, 242 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE e 112 AGENTES DE ENDEMIAS

att

—

Alexandre Galeti
assistente administrativo

Proc. Administrativo 6- 20.086/2023

De: Rodrigo S. - SS-FMS

Para: SS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/08/2023 às 16:30:36

Em complemento à informações já prestadas, informamos que o repasse não fica vinculado única e exclusivamente ao registro no CNES e da produção dos Agentes Comunitários de Saúde. Para que haja o repasse de recursos federais relacionado aos Agentes Comunitários de Saúde, o referidos profissionais tem que estarem vinculados a uma equipe de atenção primária que atendam os requisitos quanto a composição mínima de profissionais e carga horária, conforme estabelecem os artigos 5º e 6º e o anexo I da Portaria de Consolidação nº 01, de 02 de junho de 2021.

Desta forma as equipes de saúde tradicionais, as chamadas UBSs, não atendem aos requisitos, motivo pelo qual o Município não recebe recurso vinculado federal relativo aos profissionais da categoria de Agentes Comunitários de Saúde que estão lotados/vinculados a tais equipes.

As informações do despacho 3 e 4 comprovam que os profissionais encontram-se devidamente registrados no sistema oficial do governo federal de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

—

Rodrigo Pegoraro de Souza

Diretor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Pegoraro de Souza	18/08/2023 16:31:00	1Doc RODRIGO PEGORARO DE SOUZA CPF 220.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8542-1C5E-1418-3AE7**

Assinado por 1 pessoa: OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/B3BE-05F7-D0BE-B2D4> e informe o código B3BE-05F7-D0BE-B2D4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3BE-05F7-D0BE-B2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSVALDO FERIOLI PEREIRA (CPF 088.XXX.XXX-08) em 18/08/2023 16:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/B3BE-05F7-D0BE-B2D4>